



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

LEI Nº 711/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação, alteração de denominação e prolongamento de logradouros públicos.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **“RUA PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA”**, a atual RUA GENERAL OSÓRIO.

Parágrafo único: Tal Rua terminará no elevatório da SANEPAR.

Art. 2º - Fica denominada **“RUA JOÃO PRAXEDES DE SIQUEIRA”** a rua atualmente sem denominação oficial, mais conhecida como RUA BELA VISTA.

Art. 3º - Fica denominada **“RUA PROFESSORA LUZIA DORACI G. FERREIRA”** a atual RUA LUZIA DORACI G. FERREIRA.

Art. 4º - Fica denominada **“RUA SEBASTIÃO DE ALMEIDA SIQUEIRA”** a rua atualmente sem denominação oficial, localizada no entroncamento com a Av. Francisco Pedroso de Moraes.

Art. 5º - Fica denominada **“RUA VEREADOR HENRIQUE BUENO DE CAMARGO”** sendo uma rua sem saída, atualmente sem denominação oficial, conhecida como RUA I. localizada no entroncamento com a Rua Paraná.

Art. 6º - Fica denominada **“RUA COOPERADOR OSVALDO BERG”** a rua atualmente sem denominação, localizada no entroncamento a leste pela Rua Brasil, e a oeste pelas Ruas Vereadora Maria José de Oliveira, Novo Horizonte e Monte Alegre.

Art. 7º - Fica denominada **“RUA DR. RUI DE CAMARGO”** o prolongamento da Rua Dr. Rui de Camargo, atualmente sem denominação oficial, até o entroncamento com a Rua Vereadora Maria José de Oliveira.

Art. 8º - Fica denominada **“RUA PARANÁ”** o prolongamento da Rua Paraná, atualmente sem denominação oficial, até o entroncamento com a Rua Vicente Xavier da Silva.

Art. 9º - Fica denominada **“RUA JOSÉ BONIFÁCIO”** o prolongamento da Rua José Bonifácio, atualmente sem denominação oficial, até o entroncamento com a Rua Brasília.

Art. 10º - Fica denominada **“RUA VEREADOR PEDRO MAIA DA SILVA”** o prolongamento da Rua Vereador Pedro Maia da Silva, atualmente sem denominação oficial, sendo rua sem saída, com seu final nos limites da propriedade de Jonas Oliveira.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Conselheiro Mairinck - Pr., 24 de março de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal